ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 121 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 05 / 12 / 96

LEI Nº 1078/96, DE 12 DE AGOSTO DE 1996.

Dispõe sobre auxílio ao Grêmio Desportivo Caçuense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Grêmio Desportivo Caçuense a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 1996.

Silvânia Barbosa Pinto